



EDITAL Nº 07/2024 – BOLSAS

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE BOLSA CNPq
NO MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

Faço saber aos interessados que estarão abertas inscrições para o processo de seleção de beneficiários de **BOLSAS CNPq no Mestrado em Educação**, observados os dispostos na Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. No presente edital é oferecida 1 (uma) bolsa.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. As inscrições estão abertas a aluno regularmente matriculado no MESTRADO, desde que ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas em 2024, que cumpra, ainda, as seguintes exigências:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país.
- II. Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa.
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- V. Não ser aposentado.

Parágrafo único – Estão inabilitados no presente edital os estudantes de Mestrado ingressos pelo Projeto Trilhas de Futuro, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e os estudantes beneficiados com Bolsa CAPES/PROSUC ou Bolsa Assistencial.

2.2. Período de inscrição: 05 a 10 de abril de 2024.

2.3. Inscrição: junto à Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, com envio da documentação para o e-mail pged@pucminas.br, até as 23:59 horas do dia 10 de abril de 2024.

2.4. Documentação exigida para a inscrição

- a) Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário oficial, devidamente preenchida.
- b) Ficha de cadastro, em formulário oficial, devidamente preenchido.
- c) Cópia do contracheque ou outro comprovante de renda.
- d) Cópia da declaração completa do Imposto de Renda 2023, ano-base 2022, acompanhada de cópia da declaração de renda do cônjuge quando declarante em separado.

- e) Comprovação de estar em licença sem remuneração, se for o caso.
- f) Comprovação de ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único – O requerimento de inscrição ao processo seletivo e a ficha cadastral estão disponíveis na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo, inclusive a título de substituição.

2.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento.

Parágrafo único – São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2.7. O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão da bolsa são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas de Mestrado do Programa, a quem compete inclusive deliberar sobre os procedimentos de análise visando a classificação dos candidatos no limite do número de benefícios disponíveis.

2.8 O resultado do processo de seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, será divulgado, oficialmente, na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, até o dia 15 de abril de 2024, prazo sujeito à dilação a critério da Comissão de Bolsas por razões justificadas.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1. A bolsa corresponde ao custeio para pagamento de taxas escolares, com valores definidos pelo CNPq, podendo ser renovada anualmente, a critério da Comissão de Bolsas do Programa, manifesto o orientador, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário feita pela Comissão de Bolsas manifesto o orientador:

II - persistência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a sua concessão anterior;

III - adimplência do beneficiário nos seus compromissos financeiros para com a PUC Minas.

IV – ausência de conceitos D, E ou “Não aprovado” no registro da avaliação final de componentes curriculares, conforme histórico escolar.

3.2. O beneficiário da bolsa CNPq está obrigado a:

I - cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação da PUC Minas para o Mestrado em Educação e da PUC Minas;

II - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pelo CNPq, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pela agência para a concessão de bolsa.

III – utilizar a taxa escolar recebida em sua conta para pagamento de matrícula e mensalidades do Mestrado em Educação, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

IV – ser titular de conta corrente em banco indicado pela agência concedente;

VI – apresentar defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses a contar do ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação;

VII – Ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência., ou de não apresentar defesa da dissertação e ser aprovado no prazo máximo definido no Regulamento do Programa.

VIII - Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq.

IX – Em tendo produção intelectual a partir da pesquisa para a dissertação, na publicação científica fazer constar, obrigatoriamente, o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. O estudante que, por sua livre e espontânea, se inscrever no âmbito desta seleção declara aceitar plenamente as condições estabelecidas neste edital e conhecer, na sua íntegra, os instrumentos legais ao quais o presente Edital faz referência, bem como os ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação.

4.2. O Programa de Pós-graduação em Educação, por sua Comissão de Bolsas de Mestrado, se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários no processo de seleção.

4.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

4.4. O processo de seleção de bolsistas CNPq se baseia, primariamente, na análise do desempenho acadêmico, devendo a Comissão observar o disposto nos artigos de 111 a 117 do Regulamento do Programa, não se considerando notas em prova de língua estrangeira e/ou notas em disciplinas ou qualquer componente curricular cumpridas em outro Programa de Pós-graduação e/ou outra Instituição de Ensino Superior cujos créditos tenham sido aproveitados.

4.5. O Programa de Pós-Graduação em Educação, pela sua Comissão de Bolsas, se reserva o direito de alocar um número de benefício diferente do constante no item 1.1 em decorrência de decisão da agência concedente e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.6 A alocação efetiva do benefício é decisão exclusiva da agência concedente, ficando a Comissão de Bolsas de Mestrado, o Programa de Pós-graduação em Educação, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, a Pontifícia Universidade Católica de Minas e sua mantenedora, isolada ou solidariamente, isentos de qualquer responsabilidade em caso da não concessão da bolsa.

4.7. A bolsa poderá ser mantida no caso de o beneficiário ter vínculo empregatício ou funcional, desde que haja a formal anuência do Orientador, a quem cabe atestar a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista, e da Coordenação do Programa.

4.8. O resultado do processo seletivo a que se refere o presente Edital só terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2024.

4.9. O beneficiado com a bolsa deverá apresentar, no prazo definido pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, toda a documentação exigida para sua inserção no sistema de bolsistas do CNPq, sob risco de perda do benefício.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas e, na sua impossibilidade, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, manifesta a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação.

4.11. O Programa de Pós-graduação em Educação, a PUC Minas e a sua mantenedora não se responsabilizam, isolada ou solidariamente, pela inscrição ao processo seletivo não concretizada em decorrência de problemas relacionados às tecnologias da informação, tais como erros em envio e recebimento de mensagens eletrônicas (*e-mail*), incluindo anexo, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a sua efetivação no prazo editalício.

4.12. Toda a documentação apresentada pelos inscritos no presente edital estará resguardada em observância à Lei número 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais.

4.13. Está disponível na página do Programa a Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022.

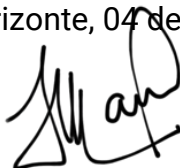
4.14. Este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de um interesse público maior ou de exigência legal.

4.15. O acesso à página do Programa se dá em <https://www.pucminas.br/pos/educacao/>.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público na conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas do Prédio Emaús e na página na internet do Programa de Pós-graduação em Educação.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.



Professor Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação